EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRSTIVO LICITATÓRIO N°0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°0003/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até o dia 20 de Março de 2017, ás 12:00 h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chalé, localizada a Av. Cel. José Maria Gomes, 139, centro, Chalé/MG.
CONTATO: Kátia Silva Schimith
TELEFONE: (33)3345-1208
E-MAIL: licitacoeschale@terra.com.br
AREA RESPONSÁVEL : Departamento de Compras e Licitações
AREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha/Fonte:

228-100
228-124

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Av. Cel. José Maria Gomes, 139 ou fax (33)3345-1208, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Chalé não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá á Prefeitura Municipal de Chalé pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e numero de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.
ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1-PREÂMBULO
1.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. Elmir Batista de Melo, encontra-se aberto Pregão Presencial n°0003/2017, tipo de licitação a de "menor preço por item (PREGÃO)", que será processado em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto 237/06, subsidiariamente com a Lei n°.8.666/93 e Decreto n°. 249/2003 com suas modificações.

1.2 – O início da Sessão Pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será ás 12:00 horas do dia 20 de Março de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Chalé.
1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Chalé com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de transito ou de qualquer outra natureza.
1.4 – **As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de**

descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Chalé/MG, aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87,§2° da Lei n°.8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de Material de Construção, de acordo com as quantidades e especificações do anexo I, relatório anexo ao edital.

Obs: Compras: Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando não couber;

Serviços: Deverão ser executados em conformidade a solicitação feita pelos órgãos competentes, atendendo as legislações pertinentes.

2.2 – A minuta de contrato (anexo II) contém as condições de fornecimento e deverão ser obedecidas tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 – Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Descrição do objeto;
Anexo II – Minuta de contrato;
Anexo III – Modelo de proposta;
Anexo IV – Modelo de declaração do menor;
Anexo V – Folha de dados para elaboração de contrato;
Anexo VI – Modelo de credenciamento;
Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será a contar da data de sua assinatura até 31.12.2017, respeitadas as determinações do art.57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Das Condições:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento e execução do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – Das Restrições:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 – Consorciada.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6- CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes n°01 e n°02.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo VI deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.6 – Cada credenciamento poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPES N°.01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – O envelope n°.01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III (podendo inclusive se utilizado esse modelo devidamente preenchido de forma legível como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, numero do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 – Nome do banco, numero da conta corrente da Proponente, agencia e a cidade;

7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem ás condições estabelecidas no Edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d – Não informarem a marca dos produtos ofertados.

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do principio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo V deste edital.

8 – ENVELOPES N°.02 "DUOCUMENTAÇÃO"

8.1 – No envelope n°.02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chalé, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO:

Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa INSS;
Certidão Negativa de Debito Estadual;
Certidão Negativa de Debito da União;
Certificado de Regularidade Municipal;
Certificado de Regularidade FGTS;
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Comprovante de Inscrição Estadual;
Contrato Social ou declaração de firma individual;

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n°. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n°.01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII;

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente;

9.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese di item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores proposta de menor preço;

9.10 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
9.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
9.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas;
9.13 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item (pregão) e valor estimado para a licitação;
9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
9.14 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta valida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
9.15 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
9.16 – Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n°.02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
9.17 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
9.18 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
9.19 – Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor ;
9.20 – Todos os documentos serão colocadas à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43§2° da Lei de Licitações;
9.21 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razoes;
9.22 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
9.23 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.24 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
9.25 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
9.26 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o pregoeiro, por ocasião do inicio da sessão pública.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para Assessoria Jurídica e logo após homologação pelo Prefeito Municipal;
10.1.1 – A homologação desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, e nem a execução dos serviços, se for o caso;

11 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (anexo II) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
11.2 – Após adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Chalé para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
11.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Chalé, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;
11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (33) 3345-1208 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimento e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
13.3 – A Prefeitura Municipal de Chalé se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n°.8.666/93 com suas alterações;
13.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal para empenho prévio;
13.5 – O licitante vencedor deverá entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação a ser enviada pelo Setor responsável, à Av. Cel. José Maria Gomes, 139, centro, Chalé/MG, sem nenhum custo adicional;
13.6 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.7 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
13.8 – Ficam a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 13:00 às 16:00h, todos os elementos que compõe o presente processo licitatório para analise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei n°.8.666/93.

Chalé/MG, 20 de Fevereiro de 2017.

Kátia Silva Schimith
Pregoeira

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0003/2017

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM MUNICIPIO DE CHALÉ/MG E A PROPONENTE VENCEDORA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Chalé, com sede à Av. Cel. José Maria Gomes, 139 na cidade de Chalé, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.392.548/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Rodrigues da Silva, a seguir denominada de simples contratante, e de outro lado a Proponente Vencedora .....com sede na Rua ....., ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., representada neste ato por seu ....., Sr. (a) ....., portador do RG n°....., CPF n°....., doravante denominada contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial n°. 0003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em ___/___/2017, dentro das clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), como segue o exemplar do Anexo I:

Obs: COMPRAS: Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil não inferior a 12 (doze) meses, exceto quando não couber;

SERVIÇOS: Deverão ser prestados em conformidade com a solicitação do setor responsável, e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura até 31.12.2017, respeitadas as determinações do art.57 da Lei n°8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Os preços para Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, serão os mesmos fixados no resultado final do processo licitatório.
3.2 – Nos preços acima citados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de
R$..... (.....).
4.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA/FONTE:

228-100
228-124

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto/serviço entregue/prestado a Prefeitura Municipal de Chalé;
5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade, marca e seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
5.3 – Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;
5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal e recebimento dos bens e/ou serviços;
6.2 – A Prefeitura Municipal de Chalé deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Chalé.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula quarta serão reajustáveis, conforme legislação vigente, desde que ocorra acréscimo do valor pago pelo contratado na aquisição com bem ou serviço ora contratados ou adquiridos, nos mesmos valores percentuais.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega e/ou a prestação de serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

8.2 – A Contratada através do fax (33)3345-1208, notificará a Prefeitura Municipal de Chalé, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do termino da fabricação dos produtos, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;

8.3 – O prazo para que a Contratada entregue os produtos será de 05 (cinco) dias úteis após requisição do setor competente;

8.4 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal, no prazo indicado no item 8.3, nos dias úteis, das 13:00 às 16:00 horas no setor de almoxarife da Prefeitura, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

8.5 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Chalé procederá à imediata devolução;

8.6 – Os bens objeto da presente licitação deverão ser entregues pelo CONTRATADO através de requisição do CONTRATANTE, ficando entendido e certo que a CONTRATANTE somente procederá a requisição dos materiais e/ou serviços que forem estritamente necessários ao funcionamento de suas unidades administrativas, ficando a presente licitação revogada em ao final de 1 (um) ano a contar da data de assinatura com ou sem o fornecimento integral dos bens licitados, podendo o contrato ser prorrogado em comum acordo das partes, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERENCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Chalé e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Chalé por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b;
10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultadas à defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2°, da Lei n°8.666/93.
10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à contratada.
10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n°,8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECISÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Chalé poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n°.8.666/93 no que couber além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – a Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n°.0003/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XII, da Lei n°.8.666/93 com suas alterações;
12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas na Lei n°8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, com expressa renuncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Chalé/MG, ...de.....de 2017.

Prefeitura_____
Contratante

Contratada_____

_____
Célio Silva Camargo
Assessor Jurídico/OAB/MG 39738

Testemunhas_____

Testemunhas_____

Anexo III

Pregão Presencial n°. 0003/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como folha de rosto de sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agencia:
Cidade:
Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital e suas especificações, propomos:

Obs.: A prefeitura através da comissão de licitação disponibiliza o arquivo de proposta a ser preenchido pela empresa em CD ou pendrive, devendo obrigatoriamente apresentar uma via impressa e outra digitada no arquivo de proposta gravada em CD ou pendrive.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco, assim como os direitos trabalhistas.

-Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

-Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei n°.8.666/93 com suas alterações.

Data:
Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Anexo IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa_____ inscrita no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador (a) da carteira de Identidade n°. _____CPF n°._____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V

Pregão Presencial n°. 0003/2017

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
Telefone:(___)_____Fax:(____)_____
Nome da pessoa para contatos:_____
E-mail:_____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:_____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____
RG n°._____CPF n°_____
Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data:_____
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Anexo VI

Pregão Presencial n°. 0003/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA O Sr. _____ (cargo)_____, Portador do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Chalé em licitação na modalidade Pregão Presencial n°.0003/2017, podendo formular lances, negociar todas as fases licitatórias.

Nome:
RG.:
Cargo:

Anexo VII

Pregão Presencial n°. 0003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____, por seu representante Sr,_____, RG n° _____, CPF n° _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura e carimbo

Empresa:_____

Representante legal:_____